

PAUTA

86ª Reunião da Câmara de Saúde Suplementar – CAMSS

Data: 31/03/2016

Horário: Das 13h às 17h

Local: Centro de Convenções Bolsa do Rio

Endereço: Praça XV de Novembro, nº 20 – Salão Nobre, Térreo – Centro.

1. Abertura – 13 h

2. Informes – 13h15

2.2. Boletins Consumo e Planos de Saúde (ANS e Senacon);

2.3. Projeto de Implantação do Sistema Eletrônico de Informação – SEI na ANS;

2.4. Novo ciclo do Programa de Monitoramento da Garantia de Atendimento;

2.5. Ações de Prevenção e combate à Dengue, Chikungunya e Zika na saúde suplementar (pauta sugerida pelo segmento de portadores de patologias especiais).

3. Apresentações e Debates – 14h15

3.1. Novas regras sobre o monitoramento econômico-financeiro das operadoras;

3.2. Judicialização na Saúde Suplementar - Ferramentas de mediação/conciliação de conflitos de consumo (apresentação será realizada pelo segmento de defesa do consumidor, por meio do Núcleo de Defesa do Consumidor da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro).

4. Encerramento – 17h

- **Normativos Publicados**

RN nº 395, de 14 de janeiro de 2016, que dispõe sobre as regras a serem observadas pelas Operadoras de Planos Privados de Assistência à Saúde nas solicitações de procedimentos e/ou serviços de cobertura assistencial apresentados pelos beneficiários, em qualquer modalidade de contratação.

Esta Resolução estabelece prazos para a prestação de informações ao consumidor, disciplinando e qualificando o atendimento, e obriga as operadoras a disponibilizar canais de contato presencial e telefônico.

A RN diz que, quando demandadas, as operadoras devem prestar imediatamente aos seus beneficiários as informações e orientações sobre o procedimento ou serviço assistencial solicitado, esclarecendo se há cobertura prevista no Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde da ANS ou no contrato e fornecendo o número de protocolo. Também estabelece que as empresas de grande porte terão que oferecer atendimento telefônico ao consumidor durante 24 horas, sete dias por semana, e as de médio e pequeno porte, as exclusivamente odontológicas e filantrópicas deverão ter canal telefônico para atendimento em horário comercial nos dias úteis. Para assegurar o atendimento aos casos de urgência e emergência, todas as operadoras deverão disponibilizar atendimento telefônico 24 horas, todos os dias da semana.

RN nº 396, de 25 de janeiro de 2016, que altera a Resolução Normativa – RN nº 124, de 30 de março de 2006, que dispõe sobre a aplicação de penalidades para as infrações à legislação dos planos privados de assistência à saúde.

RN nº 397, de 04 de fevereiro de 2016, que altera o Regimento Interno da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, instituído pela Resolução Normativa - RN nº 197, de 16 de julho de 2009, e a RN nº 198, de 16 de julho de 2009, que define o quadro de cargos comissionados e cargos comissionados técnicos da ANS.

Esta Resolução altera a estrutura organizacional da Diretoria de Fiscalização e da Diretoria de Gestão da ANS.

RN nº 398, de 05 de fevereiro de 2016, que dispõe sobre a Obrigatoriedade de Credenciamento de Enfermeiros Obstétricos e Obstetrizes por Operadoras de Planos Privados de Assistência à Saúde e Hospitais que Constituem suas Redes e sobre a Obrigatoriedade de os Médicos Entregarem a Nota de Orientação à Gestante.

Com o objetivo de atender uma decisão judicial do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, a ANS promulgou esta RN, que obriga as operadoras e os hospitais a contratarem obstetrizes e enfermeiros obstétricos em sua rede assistencial, quando houver disponibilidade desses profissionais. A nova RN também determina que médicos entreguem as gestantes a Nota de Orientação sobre os riscos dos partos cesárea e normal.

De acordo com a Resolução, o acompanhamento do trabalho de parto e o próprio parto poderão ser executados por qualquer profissional de saúde habilitado para a sua realização, conforme legislação específica sobre as

profissões de saúde e regulamentação de seus respectivos conselhos profissionais.

Com a entrada em vigor da RN nº 398, os médicos deverão entregar às beneficiárias, em três consultas distintas, durante o acompanhamento da gestação, a Nota de Orientação à Gestante, com o objetivo de esclarecer sobre os riscos e benefícios da cesariana e do parto normal. Segundo a decisão judicial, o Conselho Federal de Medicina (CFM) irá fiscalizar o cumprimento dessa obrigação por parte dos médicos.

RN nº 399, de 12 de fevereiro de 2016, que Altera a Resolução Normativa – RN nº 205, de 8 de outubro de 2009, que estabelece novas normas para o envio de informações do Sistema de Informações de Produtos – SIP.

RN nº 400, de 25 de fevereiro de 2016, que dispõe sobre os parâmetros e procedimentos de acompanhamento econômico-financeiro das operadoras de planos privados de assistência à saúde e de monitoramento estratégico do mercado de saúde suplementar, dando mais transparência e previsibilidade ao trabalho que já é feito na DIOPE.

Esta Resolução será objeto de apresentação.

RN nº 401, de 25 de fevereiro de 2016, que atualiza a Resolução Normativa – RN nº 316, de 30 de novembro de 2012, que dispõe sobre os regimes especiais de direção fiscal e de liquidação extrajudicial sobre as operadoras de planos de assistência à saúde.

Esta Resolução será objeto de apresentação.

RN nº 402, de 04 de março de 2016, que altera a Resolução Normativa nº 237, de 21 de outubro de 2010, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara de Saúde Suplementar.

Esta Resolução inclui o Ministério Público Federal no rol das entidades com representação na Câmara de Saúde Suplementar.

RN nº 403, de 09 de março de 2016, que atualiza a Resolução Normativa nº 307, de 22 de outubro de 2012, que dispõe sobre os procedimentos de adequação econômico-financeira das operadoras de planos privados de assistência à saúde, em especial no tocante a prazos, regras de transparência e distribuição de resultados.

Esta Resolução será objeto de apresentação.